

## LEI MUNICIPAL Nº 594/2021

**Ementa:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Saloá, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Saloá, no Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Esta lei fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, são fixados nos seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$ R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais);
- III - Secretários: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos em parcelas mensais únicas, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º As despesas da execução da presente, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da cessação do Estado de Calamidade Pública, ou em 1º de janeiro de 2022.

Saloá, 10 de Fevereiro de 2021.



**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito



(87) 3782-1181 [www.saloa.pe.gov.br](http://www.saloa.pe.gov.br)

Praça São Vicente, Nº43 - Centro | CEP:55350-000, Saloá-PE

CNPJ: 11:455.714/0001-00

